Folha
Nº 52
Visto

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 10/2023
Dispensa nº. 05/2023
Processo Administrativo nº. 010/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE OBRA DE ENGENHARIA, que entre si celebram de um lado, O MUNICÍPIO DO JOCA MARQUES - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Edilberto Marques, 620 – centro - JOCA MARQUES/PI, inscrito no CNPJ n.º 01.612.677/0001-43, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. FABIANNA SPÍNDOLA MARQUES, CPF nº 048.012.903-70, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa: NORTEPLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 35.829.189/0001-04, neste ato representado por ALFREDO FLORINDO DE CASTRO NETO, CPF; 053.324.303-37- Endereço: Centro empresarial Shopping Rio Poty, Torre 1, Sala 420, rua Mato Grosso, nº 720, Bairro Porenquanto - Teresina - PI, doravante denominada **CONTRATADA**, amparado nos termos do art. 24, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES conforme convênio nº 7.245.00/2021 – SICONV Nº 919551/2021 – CODEVASF, que a Contratada prestará ao Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A operacionalização dos Serviços ora contratados será desenvolvida pela CONTRATADA, da seguinte forma:

a) A CONTRATADA exercerá suas funções objeto do presente contrato, no seu endereço acima citado, podendo, ainda desempenhar funções na sede da Prefeitura ou em qualquer outro local necessário ao perfeito cumprido deste contrato, desde que o Contratante assuma os custos de hospedagem e alimentação;

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

O valor global do presente contrato será de **R$: 8.345,50 (Oito Mil Trezentos e Quarenta e Cinco reais e Cinquenta Centavos)**, que a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, no ato de entrega dos serviços ora contratados, cujo pagamento será com recursos provenientes do **convênio nº 7.245.00/2021 – SICONV Nº 919551/2021 – CODEVASF.**

Folha Nº 53
Visto

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante transferência bancário, em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência de contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Ao **CONTRATANTE** cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se o **CONTRATADA** inexecutar total ou parcialmente o que foi CONTRATADA, com o advento das consequências contratuais e as previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Joca Marques-PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura advindas da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente contrato, de livre e espontânea vontade, na presença de duas testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Joca Marques (PI), 16 de março de 2023.

Fabianna Sfindola Marques
O MUNICÍPIO DO JOCA MARQUES - PI
CONTRATANTE

Alfredo Flori[illegible] de Castro Neto
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1010130057

NORTEPLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CONTRATANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: [illegible] CPF: 890175363-49

Nome: Jailene O. Araújo CPF: 048 967 783 59